



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO  
Secretaria Legislativa

02 AGO 2024

Ass.: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ Doc. Recebido \_\_\_\_\_ horas

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2024.  
PROJETO DE LEI N.º 120/2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **suplementação da ficha orçamentaria 84 para cobrir despesas com verbas rescisórias,**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 02 de Agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 120 /2024

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

| <u>Unidade Orçamentaria:</u>   | <u>Valores:</u>                                        |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 02.                            | PODER EXECUTIVO.                                       |
| 02.05.                         | SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.              |
| 02.05.01.                      | FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO.         |
| 02.05.01.12.361.               | ENSINO FUNDAMENTAL.                                    |
| 02.05.01.12.361.0017.          | PROCESSO E GESTÃO FUNDEB.                              |
| 02.05.01.12.361.0017.2056      | ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.                         |
| 3.1.90.94 FICHA: <u>84</u>     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 30.000,00 |
| Total do Crédito R\$ 30.000,00 |                                                        |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** da ficha 550.

| <u>Unidade Orçamentaria:</u>   | <u>Valores:</u>                                        |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 02.                            | PODER EXECUTIVO.                                       |
| 02.05.                         | SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.              |
| 02.05.02.                      | APLIAÇÃO 25%.                                          |
| 02.05.02.12.361.               | ENSINO FUNDAMENTAL.                                    |
| 02.05.02.12.361.0016.          | PROCESSO E GESTÃO-ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.   |
| 02.05.02.12.361.0016.2052      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO.                 |
| 3.3.90.39 FICHA: <u>112</u>    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 30.000,00 |
| Total do Crédito R\$ 30.000,00 |                                                        |

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Agosto de 2024**

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal